LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2017

"Cria Cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Carmo do Cajuru instituído pela Lei Complementar 11/2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Anexo IV – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, os seguintes cargos:

CARGO	DEPARTAMENTO	CARGOS CRIADOS
Biólogo	DETEC	01
Engenheiro de Meio Ambiente	DETEC	01
Engenheiro Florestal	DETEC	01
Geólogo	DETEC	01
Engenheiro Agrônomo	DEAGRI	01
Total		**05**

Art. 2º. O Anexo XI – Estrutura da Descrição de Cargos, da Lei Complementar nº 11, de 27 de maio de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO XI
ESTRUTURA DA DESCRIÇÃO DE CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO: BIÓLOGO

CARGO ANTIGO:
ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades técnicas dentro de sua habilitação que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de: Estudos e Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente, Estudos, Pesquisas e Análises Laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Biofísica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, Hematologia, Histologia, Patologia, Anatomia, Genética, Embriologia, Fisiologia Humana e Produção de Fitoterápicos; Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação,

erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental.

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo, Registro de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO DE MEIO AMBIENTE

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao engenheiro de meio ambiente dentro de suas atribuições de habilidades acompanhar, monitorar e preservar áreas verdes; projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente, interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas, apontar solução satisfatória para resíduos industriais, educar e sensibilizar a população, atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental, no licenciamento ambiental, planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável, planejamento energético, energias renováveis, combater poluição, elaborar projetos de saneamento, remediar e tentar recuperar áreas degradadas, regulamentar e normalizar questões ambientais, gerir sistemas de informação ambiental, trabalhar no

tratamento de águas residuárias e de abastecimento e desenvolver ações no controlede emissões de material particulado (poluição atmosférica).

Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo. Registro de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Ao engenheiro florestal compete dentro de suas atribuições de habilidades: acompanhar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Elaborar documentação técnica e científica. Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. Planejar o plantio, o corte e poda das árvores. Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. Efetuar estudos sobre

produção e seleção de sementes. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo. Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: GEÓLOGO

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Geólogo dentro de suas atribuições de habilidades: acompanhar a exploração existentes de jazidas minerais disponíveis no município, avaliando projetos e elaborando relatórios e mapas, analisando as condições da região e tipos de construção. Além disso, um geólogo estuda os diferentes tipos de rochas e paisagens locais de relevos, localização, mananciais hídricos, etc, Atuam ainda, no desenvolvimento de pesquisas de novos recursos naturais e na preservação dos já existentes.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo. Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGO ANTIGO:

ATRIBUIÇÕES:

Desempenho de cargos, funções e comissões, planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Para efeito do exercício profissional, ficam designadas as seguintes atividades: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e

serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico.

Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo. Registro Entidade de Classe.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Elevado grau de responsabilidade.

Assiduidade e pontualidade.

Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas.

CNH Categoria B.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para os cargos criados:

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL
Biólogo	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro de Meio Ambiente	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro Florestal	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Geólogo	01	2.741,94	Q	SUPERIOR/ HABILITADO	40 HORAS
Engenheiro	01	2.741,94		SUPERIOR/	

Agrônomo			Q	HABILITADO	40 HORAS
Total	**05**				

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de julho de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito Municipal